



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Procuradoria Jurídica Geral



DECRETO N.º 158, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 04/06/2018
[Assinatura]

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que a Servidora Pública Municipal, **JUVELICE RIBEIRO DA SILVA**, requereu Licença Prêmio.

Considerando que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: :“Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde a servidora requereu expressamente a concessão do benefício legal, ou seja, 03 meses de licença prêmio a partir de 04 de julho de 2018, conforme fl. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 047/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Procuradoria Jurídica Geral



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUVELICE RIBEIRO DA SILVA**, a partir de 04 de julho de 2018, na forma que foi requerida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA